

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004 DE 24 DE MARÇO DE 2023**  
**APROVADO E ASSINADO NA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CIM/AMLAP**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM/AMLAP, E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CIM/AMLAP NO EXERCÍCIO DE 2023. 1

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM/AMLAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, doravante denominado **CONSÓRCIO** e; outro, o município de **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 - Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, **CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO**, portador do CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, fundamentado na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e no Estatuto do CIM-AMLAP, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2023, aprovada na 1ª Assembleia Geral Ordinária, de 24 de março de 2023, tem justo e contratado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o **CONSORCIADO** transfere ao **CONSÓRCIO** o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência ou necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO REPASSE**

3.1. O rateio dos recursos do **CONSORCIADO**, para a gestão associada dos objetivos do Consórcio, se dará pelo critério de 0,2% (zero virgula dois por cento) da cota do Fundo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE- CIM/AMLAP**

de Participação dos Municípios (FPM) - rateio fixo por município, tendo o valor estimado de:

	MUNICÍPIO	RECEITA MENSAL	RECEITA ANUAL 2023	DESPESA	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	BOM JESUS	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00	3.1.90.00	R\$ 9.108,00	R\$ 20.700,00
				3.3.90.00	R\$ 9.936,00	
				4.4.90.00	R\$ 1.656,00	

3.2. O valor será dividido em 9 (nove) parcelas de acordo com a quota do FPM do Município, a serem repassadas nos dias do crédito do FPM, de abril a dezembro de 2023, sob a forma de débito autorizado em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência n° 000-0, conta corrente n° 000.000-0.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 1.1 da Cláusula Primeira.

4.2. O repasse será de acordo com os dias do crédito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de abril a dezembro de 2023, sob a forma de débito autorizado em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO.

4.3. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2023.

6.2. Os repasses mensais feitos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.



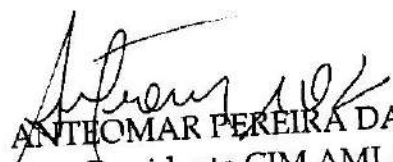
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal – RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

  
ANTENOR PEREIRA DA SILVA  
Presidente CIM.AMLAP

  
CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO  
Prefeito de Bom Jesus